

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de**  
**Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Rondonópolis/MT, 19 de julho de 2024

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

### Pregão Presencial nº 032/2024

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do Pregão Presencial acima mencionado, formulado por empresa MADETRES COMERCIO DE MADEIRAS, interessada em participar do referido certame.

#### 1. DO (A) PREGOEIRO (A)

1.1. O Regulamento interno de Licitações e Contratos da CODER, estabelece em seu art. 29, inciso II, o seguinte:

Art. 29. Qualquer pessoa, licitante ou não, poderá apresentar pedidos de esclarecimentos ou impugnar o processo licitatório, observados os seguintes prazos: [...]

II para licitações na modalidade Pregão, previstas neste regulamento, deverão ser apresentados até o segundo dia após a publicação do aviso do Edital, devendo ser respondidos pela CODER em até 02 (dois) dias.

1.2. Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto edilício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação permanente.

#### 2. DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Quanto aos requisitos de admissibilidade do pedido de esclarecimento e de sua

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de**  
**Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Resposta, o artigo 29 do Regulamento interno de Licitações e Contratos também determina o pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**2.2.** A data de última publicação disponibilizada ocorreu no dia 11/07/2024 do Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**2.3.** A solicitante encaminhou e-mail datado de 17/07/2024, conforme consta nos autos. Desta forma, o pedido de esclarecimento da solicitante encontra-se intempestivo. Contudo, a ideia de meramente indeferir a impugnação intempestiva é temerária e ainda que reflexamente fere princípios de direito público como o do interesse público, publicidade e o da razoabilidade/proporcionalidade.

**2.4.** Nesse contexto, com fundamento no Direito de Petição previsto no artigo 5º, inciso XXXIV, "a", da Constituição Federal, recebo o presente pedido para apreciação do mérito.

### **3. DOS ESCLARECIMENTOS (extraído do e-mail encaminhado pela empresa)**

#### **3.1. Primeira questão:**

- Em observância ao item 8.4.2 do referido edital;

8.4.2. O licitante deverá comprovar a Inscrição do Cadastro de Consumidores de Produtos Florestais (CC-SEMA) emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, conforme dispõe a Portaria SEMA / MT Nº. 601 de 16 de outubro de 2015. A referida certidão é emitida para empresas sediadas no estado de Mato Grosso, ocorre que a nossa empresa sediada no Mato Grosso do Sul, não é cadastrada em órgãos do MT. O IMASUL - que é o órgão ambiental estadual do Mato Grosso do Sul não faz essa inscrição.

A empresa não possui nenhuma tipo restrição ambiental à participação no Certame, inclusive, possui CTF, nada consta do Ibama e etc....

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de**  
**Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Essa certidão pode ser substituída por alguma outra?

#### **4. DA APRECIÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS**

**4.1.** Diante da indagação apresentada pela empresa interessada, esta Pregoeira encaminhou e-mail para o órgão responsável pela emissão da inscrição do Cadastro de Consumidores de Produtos Florestais (CC-SEMA), anexo à essa resposta, com intuito de analisar e responder aos esclarecimentos apresentados, vejamos:

*“Bom dia, sou Pregoeira da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis/MT-CODER, vamos realizar um processo licitatório - Pregão Presencial nº 032/2024-, cujo o objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE DIVERSOS TIPOS, no sentido de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER. No Edital quanto a capacidade técnica solicitamos que as empresas licitantes apresentem a Inscrição do Cadastro de Consumidores de Produtos Florestais (CC-SEMA) emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, conforme dispõe a Portaria SEMA / MT Nº. 601 de 16 de outubro de 2015.*

*Contudo, uma empresa de Mato Grosso do Sul, nos solicitou pedido de esclarecimento, indagando se a referida inscrição é emitida apenas para empresas sediadas no estado de Mato Grosso, ou também para empresas sediadas em outros estados e forem comercializar no estado de Mato Grosso. No presente caso, se há necessidade da emissão da inscrição para a empresa que for fornecer Madeira para a CODER, ainda que tenha sede em outro estado.*

*Diante do explicado, solicito resposta para a indagação:*

*A Inscrição de Cadastro de Consumidores de Produtos Florestais emitida pela CC-SEMA é emitida apenas para empresas sediadas no estado de Mato Grosso, ou também para empresas sediadas em outros estados e forem comercializar no estado do Mato Grosso?”*

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de**  
**Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.2. Assim, o Órgão estadual - CC-SEMA encaminhou resposta com os seguintes esclarecimentos. Vejamos:

“ Boa tarde, o cadastro de CC-SEMA é apenas para empreendimentos no estado de MT. Para empresas de outros estados, deverá ser considerada as exigências da secretaria de meio ambiente do estado sede da empresa.

Mui respeitosamente. Coordenadoria de Créditos de Recursos Florestais. CCRF/SUGF/SEMA-MT. Tel.: (65) 3613 – 7240”

4.3. Isto posto, esclarecemos as empresas interessadas em participar do referido certame licitatório que com relação as comprovações relativas à qualificação técnica descritas no item 8.4.2., a comprovação de Inscrição do Cadastro de Consumidores de Produtos Florestais (CC-SEMA) emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, conforme dispõe a Portaria SEMA / MT N°. 601 de 16 de outubro de 2015, será apenas para empresas que produzam, extraiam, coletem, serrem, beneficiem, transformem, industrializem, comercializem (**com empresa sede no estado de Mato Grosso**), utilizem, armazenem e consumam produtos e subprodutos de origem florestal no Estado de Mato Grosso, conforme dispõe a Portaria SEMA/MT N°. 601 de 16 de outubro de 2015, objetivando ampliação da disputa no certame.

4.4. Esclarecemos que face à total pertinência dos argumentos e fundamentos legais apresentados, será realizada a RETIFICAÇÃO no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2024, para modificação de subitem **8.4.2.**, conforme segue especificação abaixo:

**8.4.2.** O licitante cujo o empreendimento seja sediado no estado de Mato Grosso, deverá comprovar a Inscrição do Cadastro de Consumidores de Produtos Florestais (CC-SEMA) emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, conforme dispõe a Portaria SEMA / MT N°. 601 de 16 de outubro de 2015, para empresas de outros estados, deverão apresentar

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de**  
**Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



documento equivalente, se houver, considerado as exigências da Secretaria/Órgão de Meio Ambiente do estado sede da empresa.

**4.5.** Por fim informamos que os demais regramentos do Pregão Presencial nº 032/2024, permanecem inalterados.

**Rafaelly Priscila Rezende de Almeida**  
**Pregoeira CODER**



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de**  
**Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**ANEXO I – EMAILS ENCAMINHADOS**

Responder Responder ... Encaminhar Excluir Arquivo Spam Marcar Mais

**ESCLARECIMENTO ref pregao pres 32/2024**

De [Madeira Madetrês](#)  
Para [licitacao@coderroo.com.br](mailto:licitacao@coderroo.com.br)  
Data Qua, 15:58

Resumo Cabeçalhos Texto simples

Boa tarde,

Ref. pregão presencial 32/2024

Em observância ao item 8.4.2 do referido edital;

*8.4.2. O licitante deverá comprovar a Inscrição do Cadastro de Consumidores de Produtos Florestais (CC-SEMA) emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, conforme dispõe a Portaria SEMA / MT Nº. 601 de 16 de outubro de 2015.*

A referida certidão é emitida para empresas sediadas no estado de Mato Grosso, ocorre que a nossa empresa sediada no Mato Grosso do Sul, não é cadastrada em órgãos do MT.

O IMASUL - que é o órgão ambiental estadual do Mato Grosso do Sul não faz essa inscrição.

A empresa não possui nenhum tipo restrição ambiental à participação no Certame, inclusive, possui CTF, nada consta do Ibama e etc....

Essa certidão pode ser substituída por alguma outra?

27°C Ensolarado 10:25 19/07/2024

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de**  
**Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Responder Responder ... Encaminhar Excluir Arquivo Spam Marcar Mais

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**



De [licitacao@coderroo.com.br](mailto:licitacao@coderroo.com.br)

Para [stpf@sema.mt.gov.br](mailto:stpf@sema.mt.gov.br)

Data Qui, 09:17

Resumo Cabeçalhos

Bom dia, sou Pregoeira da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis/MT-CODER, vamos realizar um processo licitatório - Pregão Presencial nº 032/2024-, cujo o objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE DIVERSOS TIPOS, no sentido de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER. No Edital quanto a capacidade técnica solicitamos que as empresas licitantes apresentem a Inscrição do Cadastro de Consumidores de Produtos Florestais (CC-SEMA) emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, conforme dispõe a Portaria SEMA / MT Nº. 601 de 16 de outubro de 2015.

Contudo, uma empresa de Mato Grosso do Sul, nos solicitou pedido de esclarecimento, indagando se a referida inscrição é emitida apenas para empresas sediadas no estado de Mato Grosso, ou também para empresas sediadas em outros estados e forem comercializar no estado de Mato Grosso. No presente caso, se há necessidade da emissão da inscrição para a empresa que for fornecer Madeira para a CODER, ainda que tenha sede em outro estado.

Diante do explicado, solicito resposta para a indagação:

A Inscrição de Cadastro de Consumidores de Produtos Florestais emitida pela CC-SEMA é emitida apenas para empresas sediadas no estado de Mato Grosso, ou também para empresas sediadas em outros estados e forem comercializar no estado do Mato Grosso?

Desde já agradeço,

Atenciosamente,



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de**  
**Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Responder Responder ... Encaminhar Excluir Arquivo Spam Marcar Mais

**Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**



De [Supervisao de Transporte de Produtos Florestais](#)

Para [licitacao@coderroo.com.br](mailto:licitacao@coderroo.com.br)

Data Qui. 17:00

[Resumo](#) [Cabeçalhos](#) [Texto simples](#)

Boa tarde, o cadastro de CC-SEMA é apenas para empreendimentos no estado de MT. Para empresas de outros estados, deverá ser considerada as exigências da secretaria de meio ambiente do estado sede da empresa.

Mui respeitosamente,

Coordenadoria de Créditos de Recursos Florestais  
CCRF/SUGF/SEMA-MT  
Tel.: (65) 3613 - 7240

Em qui., 18 de jul. de 2024 às 09:17, <[licitacao@coderroo.com.br](mailto:licitacao@coderroo.com.br)> escreveu:

Bom dia, sou Pregoeira da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis/MT-CODER, vamos realizar um processo licitatório - Pregão Presencial nº 032/2024-, cujo o objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE DIVERSOS TIPOS, no sentido de atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER. No Edital quanto a capacidade técnica solicitamos que as empresas licitantes apresentem a Inscrição do Cadastro de Consumidores de Produtos Florestais (CC-SEMA) emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, conforme dispõe a Portaria SEMA / MT Nº. 601 de

